**LEI Nº 1.581, DE 02 DE JUNHO DE 2.005**

"Altera a redação do artigo 3º da Lei 1.466, de 22 de dezembro de 2004"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**L E I . . .**

**ARTIGO 1º:** O artigo 3º da Lei 1.466, de 22 de dezembro de 2004, passará a ter a seguinte redação:

**"Art.3º:** O adquirente, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

a) compromisso de iniciar as obras de construção, conforme prazo e tipo proposto no processo administrativo n.º 9333/2002, em agosto de 2005;

b) concluir as obras no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar do início da construção;

c) destinar o imóvel para implantar uma unidade de torrefação, moagem e empacotamento de café;

d) iniciar o funcionamento do imóvel doado dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar no início da construção."

**ARTIGO 2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho de dois mil e cinco (02.06.2005).

**NELSON MANCINI NICOLAU**
**Prefeito Municipal**